



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de
São Paulo

Diário Oficial do Estado de São Paulo
Publicado na Edição de 15 de maio de
2024

PORTARIA NORMATIVA FF/DE nº 441/2024

ASSUNTO: Aprova o Plano Emergencial de Uso Público do Parque Estadual Assessoria de Reforma Agrária.

Data de Emissão:
10/05/2024

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a Lei Federal nº 9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza — SNUC e estabeleceu critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação, e o Decreto Federal nº 4.340/2002, que a regulamentou;

Considerando o Decreto Estadual nº 51.453/2006, que instituiu o Sistema Estadual de Florestas — SIEFLOR, e transfere à Fundação Florestal a gestão administrativa das unidades de conservação do Estado de São Paulo que especifica, bem como os Decretos Estaduais nº 54.079/2009, e 65.274/2020, que o altera;

Considerando a Resolução SMA nº 59/2008, que regulamentou os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização do uso público nas Unidades de Conservação de Proteção Integral do Sistema Estadual de Florestas do Estado de São Paulo;

Considerando a proposta de Plano Emergencial de Uso Público apresentada em reunião do Conselho Gestor do Parque Estadual Assessoria de Reforma Agrária, onde todas as partes interessadas contribuíram e validaram as ações para organização do uso público do PE ARA, conforme consta no documento Digital nº 262.00001771/2024-37.

RESOLVE:

Artigo 1º — Aprovar o Plano Emergencial de Uso Público do Parque Estadual Assessoria de Reforma Agrária (PE ARA), constante do anexo I desta Portaria.

Artigo 2º — Conforme o disposto no artigo 7º, da Resolução SMA nº 59, de 27 de agosto de 2008, o prazo de validade do presente Plano Emergencial de Uso Público é de 02 (dois) anos, podendo, porém, se estender até a aprovação do Plano de Manejo.

Artigo 3º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Levkovicz, Diretor Executivo**, em 10/05/2024, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027605935** e o código CRC **7DCC9E2C**.